



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5031

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Resolução

Categoria: Honorarias instituídas

Autoria: Tarcísio Iran Rêgo

Data: 16/09/1997

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 24/97, de 22/10/1997. Institui o "Diploma do Mérito pela Solidariedade", a ser concedido à pessoa que se destacar, durante o ano, como o maior doador de sangue ao Hemominas.

Controle Interno – Caixa: 07

Posição: 08

Número de folhas: 05

RESOLUÇÃO Nº 24/97

Espécie: PR
Categoria: Honorarias
Cx: 07
Ordem: 08
nº fls: 03



DE 22.10.97

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM Nº _____ DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

AUTOR: Vereador Tarcísio Iran Rego

ASSUNTO: Institui Diploma do Mérito pela Solidariedade

Caixa

MOVIMENTO

1	Recebido em 16.09.97
2	=À Com. de Leg. e Justiça
3	Proposto em 1º - 0 - 07.10.97
4	Proposto em 2º - 0 - 14.10.97
5	Proposto em 3º - 0 - 21.10.97
6	PROBULCADO - 22.10.97.
7	Approv. - se -
8	
9	
10	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)
RESOLUÇÃO Nº 24/97

Institui Diploma do Mérito pela Solidariedade

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído pela Câmara Municipal de Montes o **DIPLOMA DO MÉRITO PELA SOLIDARIEDADE**, que será outorgado por este Legislativo, a título de reconhecimento público, ao cidadão ou cidadã residente neste Município, que, pelo seu gesto de solidariedade humana como doador voluntário e sistemático, se destacar durante o ano como o maior doador de sangue ao HEMOMINAS, com sede nesta cidade.

Art. 2º - O diploma ora instituído será concedido através de Resolução de iniciativa de Vereador a esta Casa, e a sua tramitação será concedida segundo as normas já previstas no Regimento Interno desta Câmara, para a concessão de outros títulos e/ou honrarias já instituídos.

Art. 3º - A proposição da autora deverá ser apresentada no início do mês de dezembro e instruída com o "curriculum vitae" do homenageado, acompanhado também de uma declaração firmada pela direção local do HEMOMINAS, que comprove a sua condição de doador, na forma prevista pelo Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º - Não será concedido, a cada ano, mais de um diploma do Mérito pela Solidariedade e a sua entrega se dará em reunião solene desta Casa.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de outubro de 1997.

Vereador Ivan José Lopes
Presidente

Vereador João Hamilton Silveira
1º Secretário

Journal de Notícias 29.10.97



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

RESOLUÇÃO Nº 24/97

Institui Diploma do Mérito pela Solidariedade

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - Fica instituído pela Câmara Municipal de Montes Claros o DIPLOMA DO MÉRITO PELA SOLIDARIEDADE, que será outorgado por este Legislativo, a título de reconhecimento público, ao cidadão ou cidadã residente neste Município, que, pelo seu gesto de solidariedade humana como doador voluntário e sistemático, se destacar durante o ano como o maior doador de sangue ao HEMOMINAS, com sede nesta cidade.

Art. 2º - O diploma ora instituído será concedido através de Resolução de iniciativa de Vereador a esta Casa, e a sua tramitação será procedida segundo as normas já previstas no Regimento Interno desta Câmara, para a concessão de outros títulos e/ou honrarias já instituídos.

Art. 3º - A proposição da outorga deverá ser apresentada no início do mês de dezembro e instruída com o "curriculum vitae" do homenageado, acompanhado também de uma declaração firmada pela direção local do HEMOMINAS, que comprove a sua condição de doador, na forma prevista pelo Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º - Não será concedido, a cada ano, mais de um Diploma do Mérito pela Solidariedade e a sua entrega se dará em reunião solene desta Casa.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de M. Claros, 22 de outubro de 1997

Vereador Ivan José Lopes
Presidente

Vereador João Hamilton Silveira
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

*Ar. Com. 1977
Pavullo*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Institui Diploma do Mérito pela Solidariedade

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - Fica instituído pela Câmara Municipal de Montes Claros o DIPLOMA DO MÉRITO PELA SOLIDARIEDADE, que será outorgado por este Legislativo, a título de reconhecimento público, ao cidadão ou cidadã residente neste Município, que, pelo seu gesto de solidariedade humana como doador voluntário e sistemático, se destacar durante o ano como o maior doador de sangue ao HEMOMINAS, com sede nesta cidade.

Art. 2º - O diploma ora instituído será concedido através de Resolução de iniciativa de Vereador a esta Casa, e a sua tramitação será procedida segundo as normas já previstas no Regimento Interno desta Câmara, para a concessão de outros títulos e/ou honrarias já instituídos.

Art. 3º - A proposição da outorga deverá ser apresentada no início do mês de dezembro e instruída com o "curriculum vitae" do homenageado, acompanhado também de uma declaração firmada pela direção local do HEMOMINAS, que comprove a sua condição de doador, na forma prevista pelo Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º - Não será concedido, a cada ano, mais de um Diploma do Mérito pela Solidariedade e a sua entrega se dará em reunião solene desta Casa.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de setembro de 1997

Vereador Arcísio Iran Rego

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
2ª DE Setembro DE 1997
PRESIDENTE

Projeto legal constitucional.
A. Silveira
Eden Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª-DISCUSSÃO POR
EM 07 DE outubro DE 1997
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª-DISCUSSÃO POR
EM 14 DE outubro DE 1997
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª-DISCUSSÃO POR
EM 21 DE outubro DE 1997
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMpra-SE
EM 22 DE outubro DE 1997
PRESIDENTE